



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.615-B, DE 2013 **(Do Sr. José Guimarães)**

Autoriza o Poder Executivo a criar Campus Universitário em Iguatu por desmembramento da Universidade Federal do Ceará - UFC, e dá outras providências; tendo parecer: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO) e da Comissão de Educação, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PERUGINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à criar o Campus Universitário do Centro Sul, com sede no município de Iguatu, no estado do Ceará.

Art. 2º. O Campus Universitário do Centro Sul da Universidade Federal do Ceará – UFC terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º. A estrutura organizacional e a forma de funcionamento ao Campus serão definidas segundo o estatuto da Universidade Federal do Ceará – UFC, e as normas legais pertinentes, observando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A formalização da demanda de Iguatu foi uma das primeiras iniciativas deste Mandato, quando da aprovação de emenda ao PPA 2008-2011 e à LDO 2009, para a implantação da Universidade Federal do Ceará Centro Sul, integrando o Programa de Interiorização das Universidades Federais, iniciado na primeira gestão do Presidente Lula, em sua política para a redução das desigualdades regionais, premissa do PAC.

A instalação da UFC Centro Sul beneficiará diretamente estudantes de 14 municípios cearenses, o que representa um salto extraordinário na qualidade de vida dessa população, além de colocar o Ceará no mesmo patamar de outros estados nordestinos, como o da Paraíba, Bahia e Pernambuco, onde a descentralização das universidades é uma realidade.

Decorrido o prazo para a efetivação da implantação do campus autorizado, submeto à nova apreciação para incluir na LDO 2014, a justa reivindicação do Centro Sul cearense, objeto de mobilização social regional.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2013.

José Guimarães
Deputado Federal (PT-CE)

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado José Guimarães, o projeto de lei pretende criar Campus Universitário, no município de Iguatu, mediante desmembramento da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Para justificar a criação da entidade, o projeto apresenta, entre outros, os seguintes argumentos:

“A instalação da UFC Centro Sul beneficiará diretamente estudantes de 14 municípios cearenses, o que representa um salto extraordinário na qualidade de vida dessa população, além de colocar o Ceará no mesmo patamar de outros estados nordestinos, como o da Paraíba, Bahia e Pernambuco, onde a descentralização das universidades é uma realidade.”

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, sujeita à apreciação conclusiva, será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Educação e Cultura. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei sob parecer busca democratizar o ensino público no país, na medida em que ampliará o acesso ao ensino superior aos habitantes da Região Centro-Sul do Estado do Ceará, melhorando significativamente a capacitação técnica dessa população.

Os objetivos pretendidos pela proposição são relevantes e significativos para os desenvolvimentos regional e nacional. O ensino formal possui inegável importância no processo de desenvolvimento científico, econômico e social de uma nação. Dessa forma, a ampliação de oportunidades de acesso ao ensino universitário se afigura como um dos pilares para o fortalecimento da educação nacional, que, conseqüentemente, terá impactos positivos nos demais segmentos da sociedade.

A criação do campus universitário que se pleiteia ampliará a oferta de vagas de ensino público, sendo medida que se impõe, pois facilitará o acesso ao ensino superior para muitos jovens que, em virtude da limitação de recursos financeiros, não têm como estudar em faculdades privadas, bem como, ao se deslocarem para os grandes centros, não possuem condições de custear as despesas de moradia e alimentação, para manterem-se nas universidades públicas.

Ademais, o município exerce papel de centro regional de comércio e serviços, oferecendo apoio para mais os demais municípios da região onde se localiza. É, portanto, motivo suficiente para acolher o Campus que se pretende criar.

Embora não seja da competência desta Comissão, cabe registrar a possibilidade de vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição examinada, tendo em vista a reserva de iniciativa legiferante do Presidente da República, prevista no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, para projetos que disponham sobre a criação de órgãos e entidades públicas.

Diante do exposto, no mérito, submeto o meu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.615, de 2013.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2013.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.615/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado André Figueiredo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Fernando Faria - Presidente, Gorete Pereira e Sandro Mabel - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Armando Vergílio, Assis Melo, Celso Jacob, Daniel Almeida, Erivelton Santana, Eudes Xavier, Francisco Chagas, Luiz Carlos Busato, Paulo Pereira da Silva, Policarpo, Roberto Santiago, Silvio Costa, Walney Rocha, Alice Portugal, Dalva Figueiredo, Davi Alcolumbre, Marcio Junqueira e Roberto Teixeira.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2014.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado José Guimarães, visa autorizar o Poder Executivo a criar Campus Universitário em Iguatu por desmembramento da Universidade Federal do Ceará – UFC.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 26 de março de 2014, a Douta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) aprovou por unanimidade o parecer pela aprovação da proposição.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A proposição em análise é meritória. Nossa Lei Maior estatui, em seu art. 208, V, como garantia de efetivar o dever do Estado com a educação a de assegurar “*acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um*”.

A expansão do acesso ao ensino superior é foco das políticas públicas educacionais que vêm sendo implantadas pelo Estado Brasileiro. Nesse sentido, o pleito do nobre deputado José Guimarães está respaldado pelo atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/14). A Meta 12, que pretende elevar as taxas brutas e líquidas de matrícula na educação superior, em sua estratégia 12.2, propugna por:

*12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da **expansão e interiorização da rede federal de educação superior**, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional. (grifo nosso).*

Relevante argumento foi apresentado pelo nobre Autor, para a criação de um campus da Universidade Federal do Ceará – UFC, no Município de Iguatu:

“A instalação da UFC Centro Sul beneficiará diretamente estudantes de 14 municípios cearenses, o que representa um salto extraordinário na qualidade de vida dessa população, além de colocar o Ceará

no mesmo patamar de outros estados nordestinos, como o da Paraíba, Bahia e Pernambuco, onde a descentralização das universidades é uma realidade”.

Diante do exposto, o nosso voto é favorável ao Projeto de Lei nº 6.615, de 2013.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2016.

Deputada ANA PERUGINI
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.615/2013, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Perugini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Caio Narcio - Presidente, Ságua Moraes - Vice-Presidente, Alice Portugal, Aiel Machado, Angelim, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bacelar, Damião Feliciano, Deoclides Macedo, Diego Garcia, Glauber Braga, Izalci Lucas, Leo de Brito, Lobbe Neto, Moses Rodrigues, Norma Ayub, Paulo Azi, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pollyana Gama, Professora Dorinha Seabra Rezende, Rosangela Gomes, Sóstenes Cavalcante, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Ana Perugini, Celso Pansera, Danilo Cabral, Danrlei de Deus Hinterholz, Eduardo Bolsonaro, Flavinho, Helder Salomão, Junior Marreca, Lincoln Portela, Luana Costa, Mandetta, Onyx Lorenzoni, Pedro Fernandes, Takayama e Zenaide Maia.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2017.

Deputado CAIO NARCIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO